



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 29 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 274

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	4
Despacho de Julgamento	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 29 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 274

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2.501 de 26 de junho de 2017.

“Acrésceta Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Especial.”

Eu ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.341, de 11 de dezembro de 2013, abrangendo o período de 2.014 a 2.017, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, os programas, ações e valores constantes desta lei.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.460, de 30 de junho de 2016, abrangendo o exercício de 2017, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos para o Exercício, acompanhado do Anexo III– Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, os programas, ações e valores constantes desta lei.

ARTIGO 3º - Fica também autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2017 (Lei Municipal nº 2.469, de 14 de dezembro de 2016), no valor de R\$ 40.752,31 (quarenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e um

centavos) com as classificações constante da tabela abaixo:

	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor R\$
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.08.00	EDUCAÇÃO			
02.08.03	CRECHE			
4.4.90.92.00	Despesa de exercício anterior	02- Estado	210.003	40.752,31
-12.365.0010.1105				
	TOTAL			40.752,31

ARTIGO 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º será proveniente do excesso de arrecadação, conforme incisos II, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

ARTIGO 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.341, de 11 de dezembro de 2013– P.P.A e na Lei nº 2.460 de 30 de junho de 2016 – L.D.O, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina: 26 de junho de 2017.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Assessor de Secretaria

LEI Nº. 2.502, de 26 junho de 2017.

(Dispõe sobre alteração da lei municipal nº 1.940/05 e dá outras providências).

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Fica incluído no artigo 5º da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 29 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 274

Página 3 de 5

Municipal 1.940/05 o §3º com a seguinte redação:

§ 3º - Quando a contratação de estagiário for para atendimento de convênio firmado entre outros Entes Federativos e o município de Getulina, os valores da bolsa de que se trata o caput será no valor constante do referido convênio.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a lei municipal nº 2.259/12.

Getulina, 26 de junho de 2017.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Assessor de Secretaria

LEI nº 2.503 de 26 de junho de 2017.

“Acréscima Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Especial.”

Eu ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.341, de 11 de dezembro de 2013, abrangendo o período de 2.014 a 2.017, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, os programas, ações e valores constantes desta lei.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.460, de 30 de junho

de 2016, abrangendo o exercício de 2017, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos para o Exercício, acompanhado do Anexo III– Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, os programas, ações e valores constantes desta lei.

ARTIGO 3º - Fica também autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2017 (Lei Municipal nº 2.469, de 14 de dezembro de 2016), no valor de R\$ 261.885,00 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) com as classificações constante da tabela abaixo:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor R\$
02.11.00	SERVIÇOS URBANOS			
02.11.01	RUAS E AVENIDAS			
4.4.90.51.00	Recapamento e	05- Federal	100.041	255.740,00
-15.452.0022.1144	Pavimentação Asfáltica			
4.4.90.51.00	Recapamento e	01- Municipal	110.000	280,00
-15.452.0022.1144	Pavimentação Asfáltica			
4.4.90.51.00	Recuperação de	01	110.000	820,00
-15.452.0022.1145	Estradas Vicinais	Municipal	01	
4.4.90.51.00	Pavimentação Asfáltica			
-15.452.0022.1146	e Drenagem Pluvial	Municipal	110.000	2.545,00
02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
4.4.90.51.00	Construção do CRAS	01- Municipal	100.044	2.500,00
-08.244.0020.1147	TOTAL			261.885,00

ARTIGO 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º será proveniente do excesso de arrecadação conforme incisos II, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

ARTIGO 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.341, de 11 de dezembro de 2013– P.P.A e na Lei nº 2.460 de 30 de junho de 2016 – L.D.O, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina: 26 de junho de 2017

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Assessor de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 29 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 274

Página 4 de 5

Decretos

DECRETO Nº 2604 , DE 27 DE JUNHO DE 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.500 de 19 de junho de 2017.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 40.752,31 à seguintes dotação:

Local: 02.08.01 CRCHE

Ficha: 364 - 12.365.0010.1105 MANUT DOS SERV. FINANCEIROS.....40.752,31

4.4.90.51.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 02 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme prevê os inciso I, §1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 26 de junho de 2017

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2605 , DE 27 DE JUNHO DE 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.503 de 27 de junho de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 261.885,00 às seguintes dotações:

Local: 02.10.02 FMAS- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 369 - 08.244.0020.1147 CONSTRUÇÃO DO CRÁS.. 2.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.: 0 01 00

Local: 02.11.01 RUAS E AVENIDAS

Ficha: 365 - 15.452.0022.1144 OBRAS E INSTALAÇÕES.....255.740,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.: 0 05 00

Ficha: 366 - 15.452.0022.1144 OBRAS E INSTALAÇÕES.....280,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.: 0 01 00

Ficha: 367 - 15.452.0022.1145 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.....820,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.: 0 01 00

Ficha: 368 - 15.452.0022.1146 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.....2.545,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.: 0 01 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme prevê os inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 27 de junho de 2017

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo nº 032/217

Convite nº 008/2017

Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de Prótese Dentária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 29 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 274

Página 5 de 5

A Comissão de Licitações após analisar a proposta e depois de verificado o valor da estimativa prévia constatou que o preço no valor de R\$-230,00 para cada prótese dentária apresentado pela empresa Nivaldo Rebouças Miotello Filho ME está de acordo com os praticados no mercado. Abra-se prazo para interposição de recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93. Decorrido o prazo sem manifestação subam-se os autos a autoridade superior para a devida adjudicação e homologação se entender viável para a Administração.

Getulina: 28 de junho de 2017.

Fábio Garcia

Presidente da COJUL